



AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA

NOTA TÉCNICA Nº 17/2020/AGEVISA-SCI

INTERESSADO: Serviços de Saúde**ASSUNTO:** Testes Rápidos para diagnóstico da COVID-19**OBJETIVO:** Aplicação dos Testes Rápidos

Há pouco mais de três meses foi descoberto, na China, um novo coronavírus, que nesse curto espaço de tempo vem causando uma infecção devastadora na humanidade, decorrente principalmente, de sua altíssima capacidade de transmissão. Um grande desafio para a saúde pública é identificar dentre a população exposta quem foi infectado, tendo em vista que 80 a 85% da população que entra em contato com o vírus, apresentam sintomatologia leve ou moderada.

O primeiro método de diagnóstico laboratorial disponibilizado aos estados e municípios, foi a Técnica de RT-PCR, sendo considerada padrão ouro para o diagnóstico do COVID-19, este teste é indicado para detecção do vírus no início da doença e não aplicável para testagem em larga escala, em consequência da disponibilidade dos testes na pandemia em todo o mundo.

A partir de 10/04/2020 uma nova metodologia, com coleta simplificada, está sendo implantada no Estado de Rondônia, através dos Testes Rápidos (TR), baseados na detecção de anticorpos da classe IgM e IgG (sorologia). Segundo Boletim Epidemiológico 8 - COE Coronavírus - 09 de abril de 2020 (<https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/09/be-covid-08-final.pdf>), a implantação desses testes inicialmente está direcionada aos profissionais de saúde e segurança, permitirá que trabalhadores de serviços de saúde e de segurança retornem às suas atividades laborais, visando também que as medidas de isolamento, acompanhamento e intervenção possam ser realizadas com maior precisão e assertividade.

Essa Nota Técnica está alinhada com a nota técnica elaborada pelo LACEN/RO, em fase de conclusão.

A seguir apresentamos de forma esquemática, como esse processo vai ser implantado:

TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICO DA COVID-19 – IMPLANTAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA	
Quando vai ser implantado?	A partir de 10 de abril de 2020, em TODOS os municípios do Estado.
Quem vai distribuir?	O Governo do Estado de Rondônia recebeu os testes do Ministério da Saúde e vai repassar ao Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS/RO), que repassará aos municípios, com base em critérios pré-determinados.
Quem vai ser beneficiado?	A testagem inicial vai ser dirigida para pessoas sintomáticas que se enquadrem em uma das seguintes categorias a) Profissionais de saúde que estão na linha de frente do atendimento aos doentes,

	<p>b) Profissionais da segurança pública.</p> <p>c) pessoa com diagnóstico de SG (Síndrome Gripal) e resida no mesmo domicílio do profissional de saúde ou segurança em atividade.</p> <p>Em seguida os testes vão ser estendidos, paulatinamente, conforme orientação do Ministério da Saúde, para outros grupos populacionais, a partir do recebimento de novos testes rápidos.</p>
Quando os profissionais sintomáticos devem ser testados?	<p>Apenas os trabalhadores que estão apresentando sintomas podem ser testados.</p> <p>Com o mínimo de 07 dias completos desde o início dos sintomas de SG (Síndrome Gripal) E mínimo de 72 horas assintomáticos (Reduz o risco de transmissibilidade em eventual falso negativo). NOTA TÉCNICA Nº11/2020/DESF/SAPS/MS.</p>
Como o exame será coletado?	A amostra poderá ser por sangue capilar ou venoso, sendo a coleta por sangue capilar através de lanceta a forma mais rápido.
Quando o exame fica pronto?	O resultado é verificado após 15 minutos da realização do teste.
Os municípios estão capacitados para realizar os testes?	Sim, as equipes municipais estão capacitadas, com experiência adquirida com a realização dos testes rápidos de HIV, Sífilis e Hepatites B e C, uma vez que a técnica é semelhante e muito simples.
Quem vai realizar os testes e assinar os laudos?	Os testes vão ser coletados e executados por profissionais que já realizam outros testes rápidos, sob supervisão de profissionais de nível superior que assinarão os laudos.
Qual o procedimento com base no resultado do teste?	<p>- RESULTADO POSITIVO: O profissional deve continuar em isolamento domiciliar por 14 dias a contar do início dos sintomas.</p> <p>Todos os familiares sintomáticos que residem junto ao profissional devem ser testados, com no mínimo 7 dias do início dos sintomas</p> <p>- RESULTADO NEGATIVO: Em caso de resultado negativo, o profissional deve voltar imediatamente ao trabalho.</p> <p>TODOS OS RESULTADOS DEVERÃO SER NOTIFICADOS.</p>

***Síndrome Gripal** é: indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por febre ou sensação febril, acompanhada de tosse **E/OU** dor de garganta **E/OU** coriza **E/OU** dificuldade respiratória.

Para a adequada realização do teste rápido, será apresentado em anexo as instruções de utilização do teste rápido (ANEXO 1), pode ser igualmente consultado em: <https://celer.ind.br/produto/celer-one-step-covid-19-test/>. No ANEXO 2, o modelo de laudo que deverá ser seguido pelos profissionais na liberação do resultado.

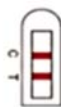
ANEXO 1 - INSTRUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO TESTE RÁPIDO

REALIZAÇÃO DO TESTE:

1. Coletar a amostra
2. Transferir a amostra para o cassete de teste
3. Adicionar o buffer (tampão)
4. Aguardar 15 minutos para o resultado.

Atenção: O resultado do One Step COVID-2019 Test deve ser avaliado por um profissional qualificado aliado aos dados clínicos do paciente em conjunto com outros resultados de exames laboratoriais.

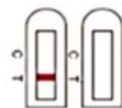
ANÁLISE DO RESULTADO:



Resultado Positivo: **DUAS** faixas coloridas, uma na linha T (teste) e uma na linha C (controle) indica um resultado positivo para os anticorpos SARS-CoV-2 na amostra.



Resultado negativo: **UMA** faixa colorida aparece na linha C (controle) indica que a concentração dos anticorpos para SARS-CoV-2 é zero na amostra ou uma infecção ainda recente, inferior há 7 dias, onde não é possível ainda determinar a concentração de anticorpos para SARS-CoV-2.



Resultado inválido: **NENHUMA** faixa colorida visível aparece na linha de controle (C) após a realização do teste. Recomenda-se repetir a análise da amostra.

FONTE: <https://celer.ind.br/produto/celer-one-step-covid-19-test/>

ANEXO 2 – MODELO DO LAUDO PARA RESULTADO DO TESTE RÁPIDO PARA COVID-19


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Nome do Paciente: _____

 Data Nascimento: ___/___/___ Idade: _____ Sexo: () Masculino () Feminino
 Município: _____ Unidade de Saúde: _____
 Área de atuação Saúde Segurança Familiares Outros

LAUDO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DA COVID-19
Pesquisa de Anticorpos Anti-SARS-CoV-2 por Método Imunocromatográfico

Data da coleta: ___/___/___ Hora da coleta: _____:_____

Nome do teste: _____

Lote: _____ Validade: _____

RESULTADO: Positivo
 Negativo

Conclusão: AMOSTRA para SARS-CoV-2.

 Resp. Técnico (Assinatura e Carimbo)



Documento assinado eletronicamente por **ANA FLORA CAMARGO GERHARDT, Diretor(a)**, em 10/04/2020, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011085058** e o código CRC **D451C191**.